

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GO

Razões Recursais

Pregão Presencial n. 005/2018

Processo n. 008/2018

IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, já amplamente qualificada nos autos do Pregão Presencial em epígrafe, vem perante Vossa íncrita presença, por intermédio de seu representante legal, e o faz, amparada pela constituição da República Federal do Brasil de 1988, Artigo 5º, inciso XXXIV e LV e Lei 10.520/2002, em vigor, em virtudes das razões de fatos e fundamentos, que passa a articular.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 03 de Abril de 2018.



IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME. CNPJ. 16.684.742/0001-13.
DIEGO SAMMER SANTOS. CPF. 068.630.796-92.
RG/MG 10910557 SSPMG.
DIRETOR GERAL.

Ilustre Pregoeiro,

Os relatos serão breves e sucintos;

Conforme se extrai da ata de julgamento do Pregão Presencial n. 005/2018, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, analisou todas as propostas para constatar se estavam de acordo com as exigências do termo de referência e considerou que todas estavam adequadas, passando então para fase de lances.

Porém, antes de iniciar a rodada de lances, foi entregue aos participantes as propostas com respectivos catálogos/prospectos para análise e vistos.

Antes posto, devemos ressaltar, que a presença do catálogo para o único item licitado **EQUIPAMENTO DE ANESTESIA NA VERSÃO CARRO DE TRANSPORTE** é de extrema importância para comprovar se o produto ofertado atende as necessidades do órgão conforme termo de referência.

Além do mais, é um documento exigido no próprio instrumento convocatório, vejamos:

6.1. A comprovação de atendimento das especificações técnicas mínimas será feita com a apresentação e análise de catálogo/prospecto apresentado pelas empresas interessadas juntamente com a proposta na sessão de julgamento da licitação.

Ocorre que, a empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI EPP, apresentou um catálogo simples, insuficiente, na verdade, apenas uma apresentação do equipamento, da marca Mindray, Modelo WATO EX-35, sem informações técnicas, impossibilitando completamente à apuração da conformidade do equipamento ofertado, e, considerando um retrospecto e coerência dos membros desta comissão, podemos até citar, que, em diversos processos anteriores realizados pela

mesma, a ausência ou insuficiência de informações no catálogo é motivo de desclassificação do item em questão.

Mesmo assim, sem afrontar à isonomia entre os participantes, tendo em vista que as ausências de informações possam ser supridas por meio de diligência, o equipamento ofertado pela empresa GDB COMERCIO E SERVIÇOS, da marca Mindray, Modelo WATO EX-35, não atende ao termo de referência, podendo ser comprovado através de catálogo e manual do operador nos autos aqui juntado como demonstraremos em seguida.

Aliás, diga-se de passagem, que a ausência de informações no catálogo não passa de uma manobra maliciosa e proposital afim de “mascarar” a comprovação do equipamento ofertado, pois basta fazer uma avaliação para constatar a não conformidade com o termo de referência, vejamos:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA vs COMPARATIVO CATALOGO / MANUAL OPERADOR

2.1.8. Modos operacionais:

e) PSV com backup de apneia

Não é possível identificar através do catálogo e ou manual do operador se o equipamento contém PSV com backup de apneia

2.1.16. Concentração de O2: 18% a 100%.

O Wato ex-35 possui concentração de 25% a 100%, por tanto, não atende a concentração mínima necessária. Veja:

Sistema de Segurança contra Hipóxia

Tipo: Mecânico

Faixa: fornece uma concentração de O2 nominal mínima de 25% na mistura O2 / N2O (mistura anti hipóxia)

2.1.17. Ventilação de apneia

Não é possível identificar através do catálogo e ou manual do operador se o equipamento contém ventilação de apneia.

2.1.22. Válvula antiasfixia.

Não é possível identificar através do catálogo e ou manual do operador se o equipamento contém válvula antiasfixia.

2.1.24. Tela de controle de, pelo menos, 6,5 polegadas, colorida, touchscreen.

O Wato ex-35 não possui touchscreen, vejamos:

Tela

Tipo: Matriz Colorida Ativa TFT

Tamanho: 8,4 polegadas

Resolução: 800 x 600 pixels

Parâmetros exibidos: Todos os parâmetros de configuração e alarme (Frequência Ventilatória, Razão I:E, Volume Corrente, Volume Minuto, PEEP, Pressão Média, Pressão de Pico, Pressão Platô e Concentração de O2)

Formas de onda exibidas: Pressão-Tempo, Fluxo-Tempo, Volume-Tempo, CO2 (opcional)

Seleção de telas para exibição: Simples, 3 Formas de Ondas ou Números Grandes

Cronômetro: o tempo de operação será exibido em tela

Também não foi possível identificar através do catálogo e ou manual do operador se o equipamento possui ou não touchscreen.

2.1.25. Sistema de bypass que possibilite a troca da cal sodada durante a ventilação.

Não é possível identificar através do catálogo e ou manual do operador se o equipamento contém o sistema by-pass que possibilite a troca cal sodada durante a ventilação.

2.1.27. Suprimento de gás: O2 e N2O e ar. Encaixe para cilindros O2 e N2O.

O Wato ex-35 não possui encaixa para cilindros O2 e N2O, o que o modelo possui é uma entrada axilia.

2.1.30. Outros:

b) três gavetas;

O Wato ex-35 possui apenas duas gavetas.

Ademais, devemos deixar bem claro que, o modelo ofertado existe vários complementos que são **opcionais**, e isso está claro na proposta apresentada pela GDB COMERCIO E SERVIÇOS, podendo tornar alguns parâmetros incompletos caso não adquirem os itens opcionais. Ora, então devem ser adquiridos componentes opcionais posteriormente? Além disso, a Mindray, disponibiliza um novo equipamento de Anestesia no mercado, até mesmo superior ao apresentado na proposta, neste caso, o modelo WATO EX-35 UI, porém, não deve ser confundido ao que foi ofertado pela GDB COMERCIO E SERVIÇOS, pois poderá trazer certa confusão em comparação na diligência.

Como podemos perceber, a decisão do Pregoeiro em aceitar o equipamento ofertado pela empresa GDB COMERCIO E SERVIÇOS, foi precipitada, pois como demonstrado acima, além da insuficiência de informações apresentado junto a proposta (catálogo), complementos opcionais não inclusos na proposto, o equipamento Wato ex-35 não atende de forma fiel aos descritivos mínimos exigidos pela instituição, possuindo diversas incompatibilidade.

Isto posto, diante da demonstração cabal e da legalidade do desenvolvimento do processo licitatório do Pregão Presencial n. 005/2018, REQUER, respeitosamente que Vossa Senhoria desclassifica a proposta da empresa GDB por não atender aos termos deste edital em seu inteiro teor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia/GO, 03 de Abril de 2018.



IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA - ME. CNPJ. 16.684.742/0001-13.
DIEGO SAMMER SANTOS. CPF. 068.630.796-92.
RG/MG 10910557 SSPMG.
DIRETOR GERAL.